



Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz 550 - Fones (0449) 32-1240 - 32-1241 - C.G.C. 76217025/0001-03

LEI Nº 174/89

DATA:-30/MAIO/1989

SÚMULA:- AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, A FAZER AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEQUENTE LEI:

ARTIGO 1º)-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Moreira Sales Estado do Paraná, autorizado a adquirir após previa avaliação, os lotes urbanos nºs 23 e 24, da quadra nº 71, com área de 360m2, cada um, localizados na Avenida Serafim Paulique, da Planta Geral desta Cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO:-A Avaliação prévia acima referendada, será elaborada por Comissão Especial, formada através de Portaria a ser baixada pelo Chefe do Poder Executivo.

ARTIGO 2º)-As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0500 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0501 - DIVISÃO DE OBRAS

4.0.0.0.-DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.-INVESTIMENTOS

4.1.1.0-OBRAS E INSTALAÇÕES

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 1989.

Edvaldo Pereira Carreiro

=EDVALDO PEREIRA CARREIRO=

=PREFEITO MUNICIPAL=

